



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 51/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CPL - TBPR
Pág.: 80

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG, inscrito no CNPJ nº 19.172.234/0001-44, representado por Alexsandro Vigo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Guaraniaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 8.727.571-0-SSP-PR., CPF. Nº 049.142.719-07, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 23/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 51/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a rodada totalizando o valor global do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, objeto deste contrato terá duração de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 23/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

11.001 Divisão de Esportes
27812000142.036000 Manutenção do Desporto amador
3.3.90.39 Outros serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 23/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 45/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 51/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 51/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 2/2

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 23/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 83

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

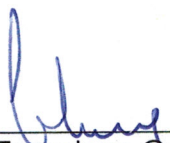
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 23/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

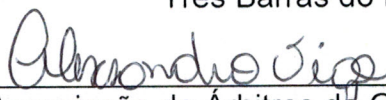
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 17/04/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CPL - TBPR
Pág.: 01

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 51/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

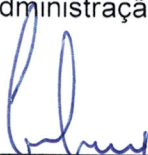
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 23/2015, Menor preço – Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a rodada totalizando o valor global do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/04/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2015
PROCESSO Nº 56/2015
Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa L. C. Mattem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1924/15, de 08 de janeiro de 2015 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Maciel, Cleonice Zanqueta e Luana Cristina Refett, homologa a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor e comunica ao proponente vencedor JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME e M. P. F. de Figueiredo, conforme descrito no Edital de Convite nº 6/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Medicaria Três Barras Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquina e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Medicaria Três Barras Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 20 (vinte) mil reais, sendo a cada modalidade com 4 (quatro) jogos no Complexo Municipal de Futsal - edição 2015, nas categorias masculino (leve, masculino maior e feminino leve), no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Arbitragem de Guaraniaguá - AAG.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Son Paraná Governo do Medicamentos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 24/2015. Menor preço - Unitário.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública, com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S/A.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A30 Laboratório Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Inexigibilidade 16/2015. Menor preço - Global.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a parientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cerezeiras Serviços em Saúde Ltda - Me.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
LEI Nº 1236/15
Data 22.04.2015
SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.181/14 e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS
Estruturação de Obras de Infraestrutura Urbana
R\$ 177.000,00
Obras e Instalações R\$ 177.000,00
Obras e Instalações R\$ 249.000,00
Obras e Instalações R\$ 70.000,00
Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 546.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.031/15
Data 22.04.2015
SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1236/15, de 22.04.2015, DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS
Estruturação de Obras de Infraestrutura Urbana
R\$ 177.000,00
Obras e Instalações R\$ 177.000,00
Obras e Instalações R\$ 249.000,00
Obras e Instalações R\$ 70.000,00
Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 546.000,00

ERRATA AO CONTRATO DE CONDOMATO COM BASE NA LEI Nº 1219/15
Onde lê-se: Pedro Farias de Souza- Presidente da Associação Clube da Tercera Idade de Santo Isidoro
Leia-se: Pedro Farias de Silva- Presidente da Associação Clube da Tercera Idade de Santo Isidoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2028/15
Data 23/04/15
SÚMULA: Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 486/15, e dá outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 486/15, que atribuiu o valor de R\$ 509.000 (quinhentos reais), para desapropriação do seguinte bem imóvel:
a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com A2/76737-45, medindo 303,80 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 4-A, com A2/7792, medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com A2/71724, medindo 5,70 metros; AO OESTE: Confronta com a quadra nº 57, com o A/244755, medindo 1,60 metros.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2029/15
Data 23/04/15
SÚMULA: Declara imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 2365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:
a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com A2/76737-45, medindo 303,80 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com A2/71724, medindo 5,70 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 4-A, com A2/7792, medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o A/27738, medindo 271,30 metros; AO OESTE: Confronta com a quadra nº 57, com o A/244755, medindo 1,60 metros.
Art. 2º. A área que se refere ao artigo anterior destina-se a Rua (Avenida)
Art. 3º. O Município poderá inovar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 4º. Correrão às expensas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2015.
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

COMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Resolução 002-2015
Súmula: Renova a inscrição do Núcleo Social Santo Antônio de Guaraniaguá.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2008, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.
Considerando a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu art. 82 que dispõe "as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei".
Considerando o regimento interno do COMDI no Capítulo IV que trata dos critérios para o cadastramento das organizações não governamentais.
Delibera:
Art. 1º. Aprova a renovação da inscrição do Núcleo Social Santo Antônio de Guaraniaguá, sob o CNPJ 02.188.736/0001-60.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lauro Bertelotti
Presidente do COMDI
Guaraniaguá, 23 de abril de 2015.

Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232-2520
CEP: 85400-000 - Guaraniaguá - Paraná

COMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaraniaguá
Resolução 001-2015
Súmula: Institui a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guaraniaguá - Paraná e estabelece outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2008, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.
Resolve:
Art. 1º - Instituir a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Guaraniaguá, sendo:
Sociedade Civil: Lauro Bertelotti e Noel Terezinha Kampff.
Governamental: Fabiana Siqueira e Jovino Miguel da Silva.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaraniaguá, 23 de abril de 2015.
Lauro Bertelotti
Presidente do COMDI
Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232-1224
CEP: 85400-000 - Guaraniaguá - Paraná